



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.810

De 28 de junho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 031/12-E,

De 18 de junho de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.779 de 25/06/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.091.354,60 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.091.354,60 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

08.01.4.4.90.51.15.451.0059.02.110000.....	R\$ 861.774,82
Obras e Instalações	
Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Ruas do Distrito de Maylasky	
08.01.4.4.90.51.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 229.579,78
Obras e Instalações	
Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Ruas do Distrito de Maylasky	
Total	R\$1.091.354,60

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 270.181,09 (duzentos e setenta mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), devido a convênio firmado com o Governo Estadual;

II – parte por superávit financeiro no valor de R\$ 591.593,73 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), apurado no exercício anterior.

III – parte por anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

08.01.4.4.90.51.15.451.0059.01.110000..... R\$ 229.579,78

Obras e Instalações

Pavimentação em Vias Públicas

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/6/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 28 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 25/06/2012.

/lco.-